

INTRODUÇÃO

A ARCA RETENTORES pauta, em suas práticas de negócio, pela integridade, honestidade e transparência, pela negociação e concorrência justas e pelo total cumprimento de toda a legislação aplicável.

Os princípios ARCA de Gestão prescrevem certos valores com os quais a ARCA e seus colaboradores devem estar comprometidos em todas as circunstâncias.

Este Código de Ética e Conduta aborda esses princípios e auxilia na sua contínua implementação, por meio do estabelecimento obrigatório e não negociável de certos parâmetros mínimos de comportamento.

Ele foi desenvolvido para nortear as ações e indicar os caminhos para a sua correta aplicação, como também prestar apoio e orientação sempre que for necessário.

Por meio deste Código de Ética e Conduta, a ARCA RETENTORES indica as direções e espera que todos os seus colaboradores sejam responsáveis em suas ações, agindo de maneira íntegra, honesta e transparente, permitindo que todos possam contribuir com a sustentabilidade da empresa.

ARTIGO 1 CUMPRIMENTO DE LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS

Respeitamos a lei em todos os momentos

A ARCA e seus colaboradores são pautados pela lei. O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis nunca deve ser comprometido. Além disso, os colaboradores devem aderir às regras e aos regulamentos internos, quando aplicáveis, em uma determinada situação. Essas regras internas são específicas para a empresa, permeiam os valores coletivos da empresa, podendo ir além daquilo que é requerido por lei (para melhor).

ARTIGO 2 FALTA DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONDUTA

Consultaremos o Código, cumprimos com seus termos e buscaremos orientação quando necessário.

É responsabilidade de cada colaborador assegurar o total cumprimento de todos os termos deste Código e buscar orientação, quando necessário, do seu gestor direto ou da área de RH da empresa. “Fazer a coisa certa” e assegurar os padrões mais altos de integridade é responsabilidade pessoal de cada colaborador, atribuição que não pode ser delegada.

Em caso de dúvida, os colaboradores devem sempre ser orientados pelos princípios básicos estabelecidos na introdução deste Código.

Qualquer falha em cumprir com os termos deste Código pode resultar em ação disciplinar, incluindo a possibilidade de demissão e, se comprovada a necessidade, procedimentos legais ou sanções criminais.

ARTIGO 3 RELATANDO CONDUTA ILEGAL E/OU INFRAÇÃO AOS TERMOS

Temos a responsabilidade de assegurar que todos atuemos com integridade em toda e qualquer situação.

Os colaboradores devem relatar quaisquer práticas ou ações que possam ser consideradas inapropriadas sob a luz deste Código ou ilegais a seus gestores diretos e/ou a área de Recursos Humanos.

Quando apropriado, os relatos podem ser feitos de forma confidencial ou por meio da Caixa de Sugestões, acessível a todos os colaboradores. Todos os relatos e reclamações serão apropriadamente investigados. A ARCA RETENTORES proíbe retaliação contra qualquer colaborador por conta de relatos feitos em boa-fé, na medida em que isso também protege os direitos do implicado.

ARTIGO 4 SUBORNO E CORRUPÇÃO

Condenamos qualquer forma de suborno e corrupção.

Os colaboradores nunca deverão, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer nenhum tipo de vantagem, pessoal ou financeira descabida, para obter ou reter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no setor público ou privado. Tampouco devem aceitar nenhuma de tais vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro. Além disso, os colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que, de alguma forma, possa passar a impressão ou gerar a suspeita de que uma conduta como a antes mencionada esteja sendo realizada ou tentada.

Os colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou a entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode não apenas levar a sanções disciplinares, mas também implicar acusação criminal. Para ser considerado um benefício impróprio, ele deve consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo contratações para prestação de serviços ou consultorias para partes relacionadas à empresa. Os colaboradores devem estar cientes de que as leis eleitorais, em vários países, geralmente, proíbem quaisquer contribuições por parte de empresas do setor privado a partidos políticos ou candidatos. A ARCA adotou como política interna não realizar tais contribuições, salvo se decidido em comum acordo entre os sócios e dentro das regras estabelecidas pela política nacional vigente. Quaisquer dessas contribuições e qualquer desvio de referida política interna devem ser aprovados expressamente pelos sócios administradores.

ARTIGO 5 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Nós apoiamos a diversidade e prezamos o respeito à dignidade pessoal de nossos colegas de trabalho.

A ARCA RETENTORES respeita a dignidade, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometida a manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Nesse sentido, os colaboradores não devem cometer discriminação com base em origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou efetuar nenhum tipo de assédio verbal ou físico com base em algum dos motivos acima ou em qualquer outro.

Os colaboradores que sentirem que seu ambiente de trabalho não está alinhado com os princípios acima mencionados são encorajados a relatar suas preocupações e impressões à área de Recursos Humanos, Gerentes ou Coordenadores.

ARTIGO 6 FAMÍLIAS E PARENTES

Nossas decisões relacionadas à contratação e desenvolvimento de pessoal serão justas e objetivas.

Parentes diretos e cônjuges/parceiros de colaboradores podem ser contratados como colaboradores ou terceiros apenas se a indicação for baseada em qualificações pessoais, desempenho, habilidades e experiência, sempre e quando não haja relação de subordinação, direta ou indireta, entre o colaborador e seu parente ou cônjuge/parceiro.

Esses princípios de contratação justa serão aplicados a todos os aspectos da contratação, incluindo remuneração, promoções e transferências, assim como nos casos em que o relacionamento se desenvolva após o respectivo colaborador haver sido contratado pela empresa.

ARTIGO 7 CONFLITO DE INTERESSES

Vamos sempre agir de acordo com o melhor interesse da ARCA.

Um Conflito de Interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou os interesses de um terceiro competem com os interesses da ARCA RETENTORES. Nessa situação, pode ser difícil que o colaborador aja totalmente de acordo com o melhor interesse da ARCA.

Os colaboradores devem evitar Conflitos de Interesses sempre que possível.

Se ocorrer uma situação de Conflito de Interesses ou se um colaborador enfrentar uma situação que pode envolver ou levar a um Conflito de Interesses, o colaborador deve relatar isso a seu gestor direto e/ou à área de Recursos Humanos, para resolver a situação de uma maneira justa e transparente.

ARTIGO 8 PRESENTES, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO

Nossos negócios são baseados em qualidade e competência.

Os colaboradores não devem ser influenciados, recebendo favores, nem devem tentar influenciar terceiros imprópriamente, oferecendo favores. Os colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições razoáveis (em termos de custo) e presentes simbólicos desde que sejam apropriados em determinadas circunstâncias, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento se tal comportamento puder criar a impressão de influência inadequada no respectivo relacionamento de negócios.

Em todas as circunstâncias que remetam a uma situação específica sob a luz do indicado acima, os colaboradores devem adotar as práticas mais restritivas, de forma a evitar até mesmo a aparência de negociações impróprias.

Nenhum colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, quando oferecidos/recebidos em alguma das seguintes formas, independentemente do valor envolvido: dinheiro, empréstimos, propinas, vantagens monetárias similares.

Em caso de dúvida, o colaborador deve buscar orientação de seu gestor direto e/ou Área de RH.

ARTIGO 9 COMPETITIVIDADE

Acreditamos na importância da livre concorrência.

A ARCA está preparada para concorrer com êxito no ambiente de negócios atual e sempre o fará em total cumprimento a todas as leis aplicáveis de antitruste e concorrência. Portanto, seus colaboradores devem, a todo tempo, seguir as seguintes regras:

- As políticas comercial e de preços são definidas de forma independente e nunca serão acordadas, formal ou informalmente, com a concorrência ou outros terceiros não relacionados, direta ou indiretamente;
- Os clientes, os territórios (áreas geográficas de atuação) ou os segmentos de mercado nunca serão alocados mediante acordos entre a ARCA e sua concorrência, mas serão sempre resultado de uma concorrência justa;
- Tanto clientes como fornecedores serão tratados de forma justa. Todos os colaboradores, especialmente aqueles envolvidos nas áreas de marketing, vendas e compras, ou que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que estão familiarizados com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis. Em caso de dúvida, consultar os Gestores, Coordenadores e área de RH.

ARTIGO 10 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Valorizamos e protegemos nossas informações confidenciais e respeitamos as informações confidenciais alheias.

As informações confidenciais consistem em toda e qualquer informação que não seja ou ainda não seja de conhecimento público. Nelas se incluem segredos comerciais, patentes, planos de negócios, planos de marketing e de serviços, pesquisas com consumidores, ideias de engenharia e de processos de fabricação, receitas de produtos, designs, bases de dados, registros, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

O sucesso contínuo da ARCA depende do uso de suas informações confidenciais e de sua não-divulgação a terceiros. A menos que seja requerido por lei ou autorizado pelo corpo gerencial, os colaboradores não devem divulgar informações confidenciais ou permitir que sejam divulgadas. Essa obrigação continua vigente mesmo após o eventual término da relação profissional do colaborador com a Empresa. Além disso, os colaboradores devem emendar seus melhores esforços para evitar que ocorra uma divulgação não intencional de quaisquer informações confidenciais, observando cuidado especial ao armazená-las ou transmiti-las.

A ARCA respeita que terceiros tenham interesse semelhante em proteger suas informações confidenciais. No caso de terceiros, tais como, fornecedores ou clientes, compartilhem com a ARCA informações confidenciais, essas informações devem ser tratadas com o mesmo cuidado dedicado às informações confidenciais da ARCA. Nesse mesmo espírito, os colaboradores devem proteger as informações confidenciais obtidas no desempenho de seu(s) emprego(s) anterior(es).

ARTIGO 11 FRAUDE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Nós insistimos na honestidade e respeitamos os ativos e as propriedades da Empresa.

Os colaboradores não devem empregar nenhuma conduta fraudulenta ou desonesta contra as propriedades, os ativos ou os relatórios/demonstrativos financeiros e contábeis da ARCA ou de quaisquer terceiros. Fazê-lo pode não apenas levar a sanções disciplinares, mas também implicar acusação criminal.

Os relatórios/demonstrativos financeiros da ARCA são a base para o gerenciamento de seus negócios e para o cumprimento de suas obrigações perante diversos órgãos e entidades competentes. Portanto, qualquer informação financeira deve ser precisa e estar alinhada com os padrões contábeis da ARCA.

Os colaboradores devem cuidar das propriedades da ARCA e usá-las de forma apropriada e correta. Todos os colaboradores devem buscar protegê-las de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição. Essas obrigações abrangem tanto os ativos tangíveis da empresa como os seus ativos intangíveis, que incluem marcas, know-how, informações confidenciais ou de sua propriedade e quaisquer sistemas de informação.

Limitado ao permitido por lei, a empresa se reserva o direito de monitorar e inspecionar como seus ativos são utilizados pelos colaboradores, incluindo inspeção de todos os e-mails institucionais, dados e arquivos mantidos nos terminais de rede da empresa.

ARTIGO 12 ATIVIDADES EXTERNAS

Zelamos pela reputação da ARCA e levamos em consideração o melhor interesse da ARCA em nossos compromissos e atividades fora da empresa.

Nenhuma atividade externa deve ser realizada por seus colaboradores se tal atividade interferir com suas responsabilidades perante a ARCA, se gerar riscos para a reputação da ARCA ou, ainda, se representar qualquer forma de conflito com os interesses da ARCA.

Em caso de dúvida sobre a permissibilidade de uma atividade fora da ARCA, os colaboradores devem consultar a área de RH, Gerentes ou Coordenadores de área.

Salvo solicitação da empresa para que um colaborador tome uma posição ou exerça uma atividade específica fora da ARCA, a busca de atividades e posições externas deve ser por conta e risco do colaborador e apenas em seu tempo livre.

ARTIGO 13 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

Estamos comprometidos em ajudar o negócio da ARCA a avançar.

Os colaboradores não devem competir com a empresa, nem devem tirar vantagens pessoais de oportunidades de negócio de que tomem conhecimento durante o curso de seu vínculo empregatício com a ARCA, a menos que a empresa renuncie expressamente seu interesse em aproveitar tal oportunidade.

Na hipótese de haver colaboradores que desejem aproveitar oportunidades de negócio que podem ser do interesse da empresa, cada um deve informar seu gestor direto, que buscará uma decisão do corpo gerencial sobre se a empresa deseja ou não aproveitar tal oportunidade.

Mesmo se a empresa decidir não aproveitar a oportunidade, o colaborador poderá aproveitá-la em seu próprio benefício somente se estiver claro que fazer isso não resultará em concorrência direta ou indireta com as operações da empresa.

CONTROLE DE REVISÃO		
Nº	Motivo das Alterações	Responsável
00	Emissão inicial.	Tiago Remiro